



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO VII - NOVA OLINDA - TO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 - Nº 1248



ATOS DO PODER EXECUTIVO



Decreto Municipal nº 008/2026.

Nova Olinda/TO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde, dos grupos A (biólogicos); grupo B (químicos e medicamentos); grupo C (rejeitos radioativos) e E (perfuro cortantes) de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 18.979.776/0001-60, sediada na Rua 03, S/Nº - Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 – KM 480 – Parque Agroindustrial José Antonio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000, no valor total de R\$ 43.791,00** (quarenta e três mil setecentos e noventa e um reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada nos os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2021, oportunidade onde foi devidamente regulamentado no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda –TO mediante contratação direta da empresa: **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 18.979.776/0001-60, sediada na Rua 03, S/Nº - Módulo 12 Qd. 07-B – BR 153 – KM 480 – Parque Agroindustrial José Antonio de Deus em Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000, representada por seu administrador o senhor PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS, brasileiro, soldado, empresário, inscrito no CPF sob nº 029.568.591-37, portador do RG sob Nº 965.901 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 417, centro - CEP: 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO;**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



PORTARIA Nº 007/2026

Nova Olinda, 09 de janeiro 2026

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidora Pública de Cargo em comissão, e dá outras

Jesus Evaristo Cardoso

PREFEITO(A) MUNICIPAL

providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, especialmente o disposto no **art. 65, inciso I**, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora **SOLANGE ARAÚJO DA SILVA** do cargo de **Secretária Municipal de Cultura**, cargo de provimento em comissão, a partir da data 02/01/2026.

Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao seu **cargo efetivo de origem**, qual seja, **Assistente Administrativo**, para o qual foi regularmente concursada, passando a exercer suas atribuições conforme lotação a ser definida pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 09 dias de Janeiro de 2026, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 008/2026

Nova Olinda, 09 de janeiro de 2026

“Concede Licença por Interesse Particular a servidora pública municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação municipal vigente acerca da Licença por Interesse Particular,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA OR INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, à servidora **DALVA BENEDITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 51, a partir de 01 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios financeiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 09 dias de janeiro de 2026, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 e EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 002/2026 - DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026 - BASE LEGAL: Art. 89 da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pela **SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL** de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do **parágrafo único** do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com locação/licença de uso de Programas de Informática Softwares de Gestão Pública, incluindo módulos de gestão administrativa como: Contabilidade Pública em geral incluindo Planejamento LOA; PPA; LDO; Arrecadação; Gestão de compras; Protocolo; Recursos Humanos, Nota Fiscal eletrônica; Portal da Transparência; E-Sic; todos em Web; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados da administração pública atendendo as atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olinda – TO conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Considerando, os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2021, oportunidade onde foi devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024;

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 14.477.036/0001-75, com endereço Avenida Goiás, nº 1284 CEP: 77.790-000 – Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestora a senhora, KEILA ALVES DOS S. FERNANDES, casada, empresária, e portadora do CPF nº 042.787.994-97, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 10.451.784/0001-28, sediada na Rua Apinages esquina com Rua Boboros, nº 174, Q 117, Lote 24/26 2º andar Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, CEP: 74.672-430, representada por seu administrador o senhor DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 061.069.51187, portador do RG sob Nº 4.340.724 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 36 s/nº, Qd G.17 Lt.4/7, Apto. 1.502, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-240.

CONTRATO Nº 002/2026 – FMSNO VALOR GLOBAL: O Valor total global fica registrado na importância de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
05.11.00	05.11.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	08.244.0003.2.001	3.3.90.40.00	1.500 2.500

Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - Telefone: (63)3452-1408/3452-1662 - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins
CNPJ: 00.001.602/0001-63



VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência inicial do contrato será da data de assinatura até 12 (doze) meses, **NÃO** podendo ser prorrogado conforme artigo 107º, com vista, a modalidade prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Nova Olinda – TO, aos 12 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
CNPJ: nº. 14.477.036/0001-75
KEILA ALVES DOS S. FERNANDES
CPF/MF sob o nº. 042.787.994-97
Secretária e Gestora Municipal
CONTRATANTE

Fabio Alves Rodrigues
CPF: nº. 011.888.121-30
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Municipal Nº 001/2025

Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - Telefone: (63)3452-1408/3452-1662 - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins
CNPJ: 00.001.602/0001-63



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 e EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 001/2026 - DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026 - BASE LEGAL: Art. 89 da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pelo Prefeito Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com locação/licença de uso de Programas de Informática Softwares de Gestão Pública, incluindo módulos de gestão administrativa como: Contabilidade Pública em geral incluindo Planejamento LOA; PPA; LDO; Arrecadação; Gestão de compras; Protocolo; Recursos Humanos, Nota Fiscal eletrônica; Portal da Transparência; E-Sic; todos em Web; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados da administração pública do município compreendendo a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO conforme especificações e condições constantes neste termo de Referência, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Considerando, os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2.021, oportunidade onde foi devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024;

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 - centro - CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34.

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 10.451.784/0001-28, sediada na Rua Apinages esquina com Rua Boboros, nº 174, Q 117, Lote 24/26 2º andar Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.672-430, representada por seu administrador o senhor DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 061.069.51187, portador do RG sob Nº 4.340.724 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 36 s/nº, Qd G.17 Lt.4/7, Apto. 1.502, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-240.

CONTRATO Nº 001/2026 - PMNO VALOR GLOBAL: O Valor total global fica registrado na importância de **R\$ 57.480,00** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
ÓRGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.05.00	03.05.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	04.123.0002.2.001	3.3.90.42.00	1.500 2.500

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - Telefone: (63)3452-1408/3452-1662 - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins
CNPJ: 00.001.602/0001-63



A vigência inicial do contrato será da data de assinatura até 12 (doze) meses, NÃO podendo ser prorrogado conforme artigo 107º, com vista, a modalidade prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Nova Olinda - TO, aos 12 de janeiro de 2026.

Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - Telefone: (63)3452-1408/3452-1662 - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins
CNPJ: 00.001.602/0001-63

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/TO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP nº 001/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Proc. Adm. Nº 005/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.627.479/0001-07; **OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviço especializada com locação/licença de uso de Programas de Informática Softwares de Gestão Pública, incluindo módulos de gestão administrativa como: Contabilidade Pública em geral incluindo Planejamento LOA; PPA; LDO; Arrecadação; Gestão de compras; Protocolo; Recursos Humanos, Nota Fiscal eletrônica; Portal da Transparência; E-Sic; todos em Web; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados da administração pública atendendo as atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO. **DETENTORA:** MEGA SUPORTE E SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 10.451.784/0001-28, sediada na Rua Apinages esquina com Rua Boboros, nº 174, Q 117, Lote 24/26 2º andar Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.672-430, representada por seu administrador o senhor DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 061.069.51187, portador do RG sob Nº 4.340.724 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 36 s/nº, Qd G.17 Lt.4/7, Apto. 1.502, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-240; vencedora dos lotes: 001 e 002 perfazendo um valor Global estimado da ARP em **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura da ARP e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade de cada órgão demandante. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23 em art. 16. Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações. **Data de Assinatura:** 12/01/2026 **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **INICIO:** imediato, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO

O Município de Nova Olinda - TO através do Fundo Municipal de Meio Ambiente torna público o seguinte extrato de Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Proc. Adm. Nº 486/2024 - Instrumento de Contrato nº 040/2025, Data de Assinatura: 12/01/2026 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: nº 44.065.383/0001-51 **Contratada: RODRIGUES E ARAÚJO SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.271.324/0001-93, com nome fantasia NORTECH SOLUCOES localizada na Rua Humberto Carlos Teixeira, 834, Loteamento Martins

Jorge, Araguaína/TO, CEP 77.817-540. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com mão de obra terceirizada, de forma contínua, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Olinda - TO.

Recomposição (equilíbrio financeiro), com previsão constante na cláusula décima e décima primeira do Contrato, conforme demonstrado abaixo:

– *Acolhimento integral pelas condições de mercado:*

Item 01: Serviços de limpeza pública e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos como: Coleta, Transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e industrial na zona urbana e distrito da zona rural inerte, serviços de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, varrição de ruas e logradouros, serviços de capina e roço de praças, parques, jardins e no cemitério público do município.

Terá seu valor reajustado, passando o valor unitário para: R\$ 160.035,54 (cento e sessenta mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$ 1.920.426,47 (um milhão novecentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 12 (doze) meses. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações. **INICIO DO SERVIÇOS:** a partir da ordem de serviço.
